

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

AVISO AOS ACIONISTAS

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018 – A Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (BM&FBOVESPA: **LUPA3**) (OTCQX: **LUPAY**) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou os termos e condições da 01ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, em série única e onerosa (“Bônus” e “Emissão”, respectivamente), dentro do limite do capital autorizado, a ser realizada de forma a, no âmbito do plano de recuperação judicial da Companhia e demais sociedades de seu grupo (“Plano de Recuperação Judicial”), promover o pagamento de parte dos Créditos das Classes II, III e IV e outros créditos não sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, desde que líquidos e previamente verificados pela Companhia (“Outros Créditos”).

Os Bônus de Subscrição serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, e a Emissão respeitará o direito de preferência dos acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 57, §1º, e o artigo 171, §2º e §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e será direcionada a titulares a titulares de Créditos das Classes II, III e IV, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a sociedades integrantes do Grupo Lupatech que possuam créditos contra esta, com o fim específico de, posteriormente, dar em pagamento aos Credores de Classe II, III e IV da Companhia quando se tornarem líquidos e titulares dos Outros Créditos.

Os Bônus serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Nesse contexto, foi aprovada a Emissão no montante de R\$340.452.800,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos de reais), mediante a emissão de 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) de bônus de subscrição de emissão da Companhia.

Em atenção a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, especificamente seu Anexo 30 – XXXII artigos 1º e 4º o Capital Social da Companhia passará de R\$1.872.674.504,59 (um bilhão, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 15.853.203 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$2.213.127.304,59 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 19.257.731 (dezenove milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e uma) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em havendo exercício dos Bônus (“Aumento de Capital”).

Em decorrência da Emissão, a Companhia não obterá quaisquer recursos tendo em vista se tratar emissão com integralização com créditos. Assim, havendo o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, com a integralização em moeda corrente nacional, as importâncias por eles pagas serão entregues proporcionalmente aos titulares de créditos a serem integralizados, nos termos do artigo 171, parágrafos 2º e 3º, Lei das Sociedades por Ações.

A referida Emissão possui as seguintes características:

1. Número da Emissão: a Emissão representa a 01ª (primeira) Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia;

2. Quantidade e Séries: serão emitidas 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) de Bônus, em série única;

3. Valor da Emissão: o montante total da Emissão será de R\$340.452.800,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Colocação Parcial (conforme definido abaixo) ("Montante Total da Emissão").

O valor mínimo da Emissão, a ser obrigatoriamente subscrito e integralizado, será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Emissão"), não podendo, portanto, haver colocação dos Bônus de Subscrição em valor inferior ao aqui estabelecido.

Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Emissão, será aplicado o procedimento previsto no último parágrafo do item 4 abaixo.

4. Colocação e Distribuição: os Bônus serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não estando, portanto, a Emissão sujeita ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, à Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e à Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Os Bônus serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3.

Os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição dos bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57, §1º, e do artigo 171, §2º e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Colocação Parcial: será permitida a colocação parcial dos Bônus, desde que a colocação alcance o Montante Mínimo da Emissão, sendo que os Bônus não subscritos deverão ser cancelados, ficando as partes desde já autorizadas a aditar a ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Emissão para formalizar eventual cancelamento, independentemente de autorização dos subscritores ("Colocação Parcial").

Na hipótese de Colocação Parcial, após a Data de Integralização (conforme definido abaixo), a ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Emissão, da Lupatech S.A. – em Recuperação Judicial ("Reunião do Conselho de Administração Aprovando a Emissão") deverá ser aditada para ratificar a quantidade de Bônus efetivamente colocados, ficando as partes desde já autorizadas a proceder com referido aditamento, independentemente de autorização dos subscritores.

Os subscritores poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição dos Bônus à colocação do Montante Total da Emissão; ou (ii) condicionar a subscrição dos Bônus ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o Montante Mínimo da Emissão, deseja adquirir: (a) a totalidade dos Bônus a que teria direito; ou (b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Bônus efetivamente emitidos e a quantidade de Bônus originalmente ofertados.

Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de Colocação Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos boletins de subscrição.

Na hipótese de ocorrência de Colocação Parcial e do subscritor assinalar o subitem (i) acima mencionado, o seu respectivo boletim de subscrição será automaticamente cancelado, bem como na hipótese de não colocação do Montante Mínimo da Emissão. Tendo em vista que tais hipóteses serão

verificadas anteriormente à Data de Integralização (conforme definido abaixo) dos Bônus, não haverá, portanto, valores a serem restituídos aos subscritores.

5. Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição será 29 de outubro de 2018 ("Data de Emissão");

6. Valor Nominal Unitário dos Bônus: o valor nominal unitário dos Bônus, na Data de Emissão, será de R\$100,00 (cem reais) por Bônus ("Valor Nominal Unitário");

7. Quantidade de Ações a serem Subscritas por Bônus: A cada Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar, na data de exercício dos Bônus, 01 (uma) nova ação ordinária de emissão da Emissora, nominativa, escritural e sem valor nominal.

8. Subscrição e Integralização dos Bônus de Subscrição: Os Bônus deverão ser subscritos e integralizados em uma única data, fora do âmbito da B3, no prazo de 43 (quarenta e três) dias, contados da data de publicação do Aviso aos Acionistas, ou seja, 11 de dezembro de 2018 ("Prazo para Subscrição"), pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos. Os Bônus deverão ser integralizados à vista com Créditos Incontroversos de Classes II, III e IV, conforme definido no Plano de Recuperação Judicial da Emissora, ou com créditos detidos pelas sociedades que compõem o Grupo Lupatech como subsidiária integral, controladas ou coligadas ("Controladas da Emissora"), respeitado o exercício do Direito de Preferência pelos atuais acionistas da Emissora, sendo que, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, se for o caso, as importâncias por eles pagas em moeda corrente nacional serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado.

Para cada R\$100,00 (cem reais) em Créditos Incontroversos de Classes II, III e IV, será subscrito e integralizado um Bônus, observados os montantes a serem trocados por Bônus nos termos do Plano de Recuperação Judicial e admitida a aproximação ao número inteiro de Bônus imediatamente superior ao valor do crédito;

Os Bônus que não forem subscritos, bem como os Bônus subscritos que não forem integralizados nos termos e condições estabelecidos nesta ata, poderão, a livre critério da Emissora, ser cancelados, sendo, o cancelamento de Bônus, obrigatoriamente, homologado pelo Conselho de Administração da Emissora e divulgado ao mercado.

9. Subscrição por Controladas da Emissora: As Controladas da Emissora poderão subscrever os Bônus até o limite de 1.304.892 (um milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois) Bônus, correspondente ao total estimado dos créditos controversos detidos pelos Credores de Classes II, III e IV do Grupo Lupatech ("Credores Controversos"), com o único propósito de, a medida em que os Credores Controversos se tornarem Incontroversos, promover o pagamento dos respectivos créditos nas formas previstas no Plano de Recuperação Judicial ("Pagamento dos Credores Controversos").

É vedado às Controladas da Emissora, dar qualquer outra destinação aos Bônus subscritos que não o Pagamento dos Credores Controversos.

10. Espécie, Forma e Custódia: Os Bônus serão escriturais, nominativos e custodiados no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco").

11. Exercício do Bônus: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco, os Bônus de Subscrição serão exercíveis, a exclusivo critério de seu titular, no prazo de 2.511 (dois mil, quinhentos e onze) dias contados a partir de 13 de dezembro de 2018 (inclusive), ou seja, até o dia 28 de outubro de 2025 (inclusive) ("Período de Exercício"), da seguinte forma:

Os titulares de Bônus de Subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") deverão exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício a ser efetuada por meio de seu agente de custódia à B3, obedecidos os prazos estipulados pela B3; ou

Os titulares de Bônus de Subscrição custodiados no Bradesco deverão exercer os direitos conferidos pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício efetuada por escrito à Emissora, comparecendo a qualquer agência do Bradesco e preenchendo o formulário correspondente.

12. Faculdade de Exercício do Bônus: O exercício dos Bônus é facultativo e os Bônus perderão sua validade se não exercidos dentro do Período de Exercício, sem que seja devido ao subscritor qualquer compensação pela sua expiração.

13. Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante sua vigência, pelo preço fixo de R\$0,88 (oitenta e oito centavos) por Ação.

14. Fixação do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o preço de exercício dos Bônus de Subscrição foi fixado como sendo a metade do preço médio de fechamento nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data de Emissão dos Bônus de Subscrição reais, que corresponde a R\$1,77 (um real e setenta e sete centavos). A administração da Companhia entende que a utilização da média ponderada da cotação das ações na BM&FBOVESPA é o critério que melhor reflete o valor atribuído pelos investidores às ações de emissão da Companhia.

15. Aumento de Capital pelo Exercício dos Bônus: De modo a conciliar o Período de Exercício dos Bônus de Subscrição com os prazos aplicáveis ao aumento de capital, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá mensalmente, até o último dia do mês, a partir de janeiro de 2019 para verificar a quantidade de Bônus exercidos até o último dia do mês calendário antecedente de cada reunião, e emitirá as Ações Ordinárias decorrentes do exercício dos Bônus ("Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital").

16. Entrega das ações oriundas do exercício Bônus aos Acionistas: As Ações emitidas na Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital serão entregues aos subscritores em até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital, respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco.

17. Direito de Preferência aos acionistas: os acionistas que constarem da posição acionária da Companhia na data de 01 de novembro de 2018 terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o exercício do direito de preferência para subscrição dos Bônus na proporção do número de ações por eles detidas na referida data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Direito de Preferência"), iniciando-se em 05 de novembro de 2018 e encerrando-se em 04 de dezembro de 2018, inclusive.

Percentual de subscrição a que os acionistas terão direito de subscrever os Bônus: 21,47533214581% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,21475332145 Bônus de Subscrição.

Será, ainda, assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de eventuais sobras, na forma do disposto no parágrafo 7º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. No momento do exercício do Direito de Preferência, os acionistas deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição dos bônus. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas e rateadas proporcionalmente entre os subscritores que tiverem indicado o seu interesse nas sobras no período de subscrição. Neste caso, será publicado novo Aviso aos Acionistas, anunciando (i) a quantidade total de Bônus subscritos durante o prazo para exercício do Direito de Preferência pelos acionistas; e (ii) o prazo para a subscrição das sobras dos Bônus, iniciando-se em 05 de dezembro de 2018 e encerrando-se em 07 de dezembro de 2018, inclusive.

A subscrição dos Bônus em decorrência do exercício do Direito de Preferência deverá ser realizada no escritório da Companhia localizado na Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, 8º andar, São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

18. Cessão dos Direitos: os titulares do Direito de Preferência que desejarem negociar seus Direitos de Preferência durante o prazo para tal, poderão fazê-lo, a seu livre critério. Para os negócios realizados fora do ambiente da B3, os cessionários deverão encaminhar à Companhia a comprovação do instrumento firmado entre as partes com a respectiva cessão de direitos.

19. Procedimentos para subscrição e integralização com créditos: os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição dos Bônus deverão entrar em contato com a Companhia por meio do canal de Relações com Investidores indicado ao final deste Aviso aos Acionistas para subscrição dos Bônus mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento em dinheiro do preço correspondente. Os titulares ou seus representantes, conforme o caso, dos Créditos de Classes II, III e IV sujeitos a Recuperação Judicial do Grupo Lupatech e dos Outros Créditos que desejarem integralizar os Bônus com o seu respectivo crédito no âmbito da Emissão, deverão igualmente entrar em contato com a Companhia por meio do canal de Relações com Investidores para subscrição dos Bônus mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento mediante a integralização com o respectivo crédito.

A integralização dos Bônus adquiridos pelos acionistas será feita em moeda corrente nacional no ato da subscrição, mediante depósito em conta corrente da Emissora indicado no Boletim de Subscrição, em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo para aquisição de Sobras (“Data de Integralização”). A falta de pagamento tempestivo implicará o cancelamento do Boletim de Subscrição.

Na hipótese de exercício do direito de preferência pelos acionistas, o montante em moeda corrente originado será destinado ao pagamento dos credores da Recuperação Judicial cujos créditos vierem a integralizar os Bônus de Subscrição, sendo os valores rateados em proporção dos Bônus adquiridos por cada credor.

20. Diluição: como será assegurado aos atuais acionistas da Companhia seu Direito de Preferência nos termos do artigo 57, §1º, e do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, apenas ocorrerá diluição caso o acionista opte por não exercer seu Direito de Preferência. Caso contrário, os acionistas manterão suas respectivas participações no capital social. O preço do exercício dos Bônus em ações de emissão da Companhia no âmbito da Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

21. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação da Base Acionária: Em havendo grupamento, desdobramento ou bonificação da base acionária, os Bônus terão suas características alteradas de modo a manter as condições e vantagens econômicas aqui previstas, conforme aprovado na Cláusula 8.3.1 do Plano de Recuperação Judicial da Emissora. Para tanto, são passíveis de modificação o valor nominal, quantidade de ações e/ou preço de exercício dos Bônus, sempre com fito de preservar o racional econômico da operação.

22. Direitos dos Bônus. Direitos e Vantagens das Ações Emitidas pelo Exercício dos Bônus: Os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

23. Documentação para subscrição dos Bônus e cessão de direitos: se pessoa física: cópias autenticadas do documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte), do Cadastro de Pessoas

Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do comprovante de residência; se pessoa jurídica: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, da documentação societária outorgando poderes de representação (cópia autenticada da ata de eleição dos administradores devidamente arquivada na Junta Comercial competente e/ou via original da procuração) .

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida.

24. Canais de Atendimento: Os subscritores que desejarem exercer os respectivos Direitos de Preferência deverão entrar em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018.

Rafael Gorenstein

Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089 Email: ri@lupatech.com.br

SOBRE A LUPATECH - Somos um dos maiores fornecedores brasileiros de produtos de alto valor agregado com foco no setor de petróleo e gás. Nossos negócios estão focados principalmente para o setor de petróleo e gás, especialmente nos segmentos de cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas e equipamentos para completação de poços.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base estimativas e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, estimativas ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou estimados pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Lupatech.

LUPATECH S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Publicly Held Company with Authorized Capital – Novo Mercado

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Nova Odessa, October 29, 2018 – A Lupatech S.A. – In Judicial Reorganization (BM&FBOVESPA: **LUPA3**) (OTCQX: **LUPAY**) ("Lupatech" or "Company"), in compliance with current legislation and regulations, hereby informs its shareholders and the general public that its Board of Directors, at a meeting held on this date, approved the terms and conditions of the Company's 1st Issue of Subscription Warrants, in a single and onerous series ("Warrants" and "Issuance", respectively), within the authorized capital limit, to be carried out in accordance with the judicial recovery plan of the Company and other companies in its group ("Judicial Recovery Plan"), to promote the payment of part of the Credits of Classes II, III and IV and other credits not subject to the Judicial Recovery Plan, provided that liquid and previously verified by the Company ("Other Credits").

The Subscription Warrants shall be privately placed, without any sales effort to the general public and without the intermediation of financial institutions that are part of the distribution system, and the Issuance shall respect the pre-emptive rights of the Company's shareholders, pursuant to Article 57, Paragraph 1, and Article 171, Paragraph 2 and Paragraph 3 of Law 6404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and shall be directed to holders of Credits of Classes II, III and IV, under the terms of the Judicial Recovery Plan, to Lupatech Group companies that hold credits against it, with the specific purpose of subsequently giving payment to the Company's Creditors of Classes II, III and IV when they become liquid and holders of Other Credits.

The Subscription Warrants will be admitted to trading in the organized markets of B3 S.A. – Brazil, Bolsa, Balcão ("B3").

In this context, the Issuance was approved in the amount of R\$340.452.800,00 (three hundred and forty million, four hundred and fifty-two thousand and eight hundred reais), through the issuance of 3.404.528 (three million four hundred and four thousand five hundred and twenty-eight) Subscription Warrants issued by the Company.

Pursuant to Normative Ruling of the Comissão de Valores Mobiliários nº 480, specifically its Appendix 30 – XXXII, Articles 1 and 4, the Company's Board of Directors hereby unanimously approves to increase the Company's Share Capital from R\$1.872.674.504,59 (one million, eight hundred seventy-two million, six hundred and seventy-four thousands, five hundred and four reais and fifty-nine cents), divided in 15.852.203 (fifteen million, eight hundred fifty-three thousand, two hundred and three) shares, all common, nominative, registered and with no par value, to R\$2.213.127.304,59 (two billion, two hundred thirteen million, one hundred twenty-seven thousand, three hundred and four reais and fifty-nine cents), divided in 19.257.731 (nineteen million, two hundred fifty-seven thousand, seven hundred thirty-one) shares, all common, nominative, registered and with no par value, in eventual of exercise of the Warrants ("Share Capital Increase").

As a result of the Issuance, the Company will not obtain any funds since this is an issuance with payments by credits. Thus, in case there is the exercise of the pre-emptive right by the Company's shareholders, with payment in Brazilian currency, the amounts paid-up by them shall be delivered proportionally to the holders of credits to be paid-up, pursuant to article 171, paragraphs 2 and 3 of the Corporation Law.

The Issuance have the following characteristics:

1. **Issuance Number:** the Issuance represents the 1st (first) Issue of Subscription Warrants of the Company;
2. **Quantity and Series:** up to 3.404.528 (three million four hundred and four thousand five hundred and twenty-eight) Subscription Warrants, issued in a single series;
3. **Total Issuance Amount:** the total issuance amount will be up to R\$340.452.800,00 (three hundred and forty million, four hundred and fifty-two thousand and eight hundred reais), on the Issuance Date (as defined below), with the possibility of Partial Placing (as defined below) ("Total Issuance Amount")

The minimum Issuance amount, to be mandatorily subscribed and paid-up, will be of R\$50.000.000,00 (fifty million reais) ("Minimum Issuance Amount"). Therefore, there can be no placement of the Subscription Warrants at a lower value than the one established herein.

In the event that the Minimum Issuance Amount is not reached, the procedure set forth in item (iv) B below will be applied.

4. **Placement and Distribution:** The Subscription Warrants shall be privately placed, without any sales effort to the general public and without the intermediation of financial institutions that are part of the distribution system. The Issuance, therefore, is not subject to Article 19 of Law No. 6,385, dated December 7, 1976, to CVM Instruction 400, dated December 29, 2003, and to CVM Instruction No. 476, of January 16, 2009. The Warrants will be admitted to trading in the organized markets of B3.

The actual shareholders of the Company will have their pre-emptive rights to subscribe the Warrants assured, on terms of article 57, §1, and article 171, §2 and §3 of the Brazilian Corporation Law.

Partial Placement: the partial placement of the Subscription Warrants will be allowed, provided that the placement reaches the Minimum Issuance Amount, and the Subscription Warrants that were not subscribed may be canceled, and the parties being already authorized to add the minutes of the Meeting of the Board of Directors that approved the Issuance to formalize eventual cancellation, regardless of the authorization of the subscribers ("Partial Placement").

In the event of Partial Placement, after the Payment Date (as defined below), the minutes of the Meeting of the Board of Directors that approved the Issuance, of Lupatech S.A. – in Judicial Reorganization ("Meeting of the Board of Directors that Approved the Issuance") shall be added to ratify the amount of Subscription Warrants actually placed, and the parties being already authorized to proceed with such add, regardless of the authorization of the subscribers.

Upon signature of the respective subscription application form, subscribers may: (i) condition the subscription of the Subscription Warrants to the placement of the Total Issuance Amount; or (ii) condition the subscription of the Subscription Warrants to the attainment of the Minimum Issuance Amount. If the subscriber has chosen to establish the condition set forth in sub-item (ii) above, he shall indicate whether, upon reaching the Minimum Issuance Amount, he wishes to acquire: (a) all of the Subscription Warrants to

which he would be entitled; or (b) amount equivalent to the ratio of the amount of Warrants actually issued and the amount of Warrants originally offered.

In the absence of any expression in the subscription application form, the subscriber's interest in maintaining his decision on full subscription shall be presumed. In addition, in case of Partial Placement, there will be no opening of deadline for withdrawal, nor for modification of subscription application forms.

In the event of Partial Placement and the subscriber mentioning sub-item (i) above, the respective subscription application form will be automatically canceled, as well as in case of non-placement of the Minimum Issuance Amount. Considering that such assumptions will be verified prior to the Payment Date (as defined below) of the Warrants, there will, therefore, be no amounts to be refunded to the subscribers.

5. **Issuance Date**: for all legal effects, the Subscription Warrants Issuance date will be on October 29, 2018 ("Issuance Date");
6. **Nominal Unit Value of the Subscription Warrants**: the nominal unit value of the Subscription Warrants, on the Issuance Date, will be of R\$100,00 (one hundred reais) per Subscription Warrant ("Nominal Unit Value");
7. **Number of Shares to be Subscribed by Subscription Warrants**: each Subscription Warrant grants the right to subscribe and pay-up, on the date of exercise of the Subscription Warrant, 01 (one) new common share issued by the Issuer, registered, with no par value;
8. **Subscription and Payment of the Subscription Warrants**: the Subscription Warrants must be subscribed and paid-up on a single date, outside the scope of the B3, within 43 (forty-three) days, counted from date of publication of the Notice to Shareholders, that is, December 11, 2018 ("Term for Subscription"), at the subscription price corresponding to its Nominal Unit Value, without monetary restatement, interest or other charges. The Subscription Warrants shall be paid in full with Class II, III and IV Uncontroversial Credits, as defined in the Issuer's Judicial Recovery Plan, or with credits held by the companies that form the Lupatech Group as a wholly-owned subsidiary, subsidiaries or affiliates ("Subsidiaries of the Issuer"), respecting the exercise of the Pre-emptive Right by the current shareholders of the Issuer, being certain that, under terms of article 171, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law, if applicable, the amounts paid by them in domestic currency will be delivered to the credit holder to be capitalized.

For each R\$100,00 (one hundred reais) in Uncontroversial Credits of Classes II, III and IV, a Subscription Warrant will be subscribed and paid-up, observing the amounts to be exchanged for Subscription Warrants under the terms of the Judicial Recovery Plan and being admitted the approximation to the whole Subscription Warrant number immediately greater than the credit amount.

The Subscription Warrants that are not subscribed, as well as the subscribed Warrants that are not paid in the terms and conditions established in these minutes, may, at the sole discretion of the Issuer, be canceled, being the cancellation of the Subscription Warrants, mandatorily, homologated by the Issuer's Board of Directors and disclosed to the market.

9. **Subscription by the Issuer's Subsidiaries**: the Issuer's Subsidiaries may subscribe the Subscription Warrants up to the limit of 1,304,892 (one million, three hundred and four thousand, eight hundred and ninety-two) Subscription Warrants, corresponding to the total estimation of the controversial credits held by Lupatech Group Class II, III and

IV Creditors ("Controversial Creditors"), with the sole purpose of, as long as the Controversial Creditors become Uncontroversial, promoting the payment of the respective credits in the forms provided for in the Judicial Recovery Plan ("Payment of Controversial Creditors").

The Issuer's Subsidiaries are forbidden of giving any destination to the Subscription Warrants other than the Payment of Controversial Creditors.

10. **Species, Form and Custody**: the Subscription Warrants will be registered, nominative and kept in custody at Banco Bradesco S.A. ("Bradesco").
11. **Exercise of Subscription Warrants**: Pursuant to the terms and procedures established by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and Bradesco, the Subscription Warrants shall be exercisable, at the sole discretion of the holder, within the term of 2.511 (two thousand, five hundred and eleven) days as of December 13, 2018 (excluded), that is, until October 28, 2025 (inclusive) ("Exercise Period"), as follows:

Holders of Subscription Warrants in custody at the Central Securities Depository of B3 ("Central Depository") shall exercise the right conferred by the Subscription Warrants by means of a request for exercise to be made through their custody agent to B3, obeying the deadlines stipulated by B3; or

Holders of Subscription Warrants in custody at Bradesco shall exercise the rights conferred by the Subscription Warrants by means of a request for exercise made in writing to the Issuer, attending any Bradesco branch and filling out the corresponding form.

12. **Option to Exercise the Subscription Warrants**: the exercise of the Warrants is optional and the Warrants will lose their validity if not exercised within the Exercise Period, without any compensation for its expiration being due to the subscriber.
13. **Exercise Price of the Subscription Warrants**: the Subscription Warrants may be exercised, during its validity, for the fixed price of R\$0,88 (eighty-eight cents) per Share.
14. **Fixation of the Exercise Price of the Subscription Warrants**: under the terms of the Judicial Recovery Plan, the exercise price of the Subscription Warrants was set at half the average closing price in the last 30 (thirty) trading sessions prior to the Issuance Date of the actual Subscription Warrants, which corresponds to R\$1,77 (one real and seventy-seven cents). The Company's management understands that the use of the weighted average share price at BM&FBOVESPA is the criteria that best reflects the value attributed by investors to shares issued by the Company.
15. **Share Capital Increase by the Exercise of Subscription Warrants**: in order to reconcile the Subscription Warrants Exercise Period with the terms applicable to the capital increase, the Board of Directors of the Issuer shall meet monthly, until the last day of the month, from of January 2019 to verify the amount of Warrants exercised up to the last day of the calendar month preceding each meeting, and will issue the Common Shares arising from the exercise of the Warrants ("Meeting of the Board of Directors for Capital Increase").
16. **Delivery of Shares arising from the Exercise of Subscription Warrants to the Shareholders**: The Shares issued at the Meeting of the Board of Directors for Capital Increase will be delivered to the subscribers within 30 (thirty) calendar days counted from the holding of the Board of Directors Meeting for Capital Increase, respecting the terms and procedures established by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and Bradesco.

- 17. Pre-emptive Right to Shareholders:** the shareholders that appear in the Company's shareholding position on November 01, 2018 will have a term 32 (thirty-two) consecutive days for the exercise of the pre-emptive right to subscribe for the Warrants in proportion to the number of shares held by them on such date, pursuant to terms of Corporation Law ("Pre-emptive Right"), beginning on November 05, 2018 and ending on December 04, 2018, inclusive.

Percentage of Subscription to which shareholders will be entitled to subscribe the Warrants: 21,47533214581% over his shareholding position, i.e., each share will grant its holder the right to subscribe 0,21475332145 Subscription Warrants.

The shareholders will also be assured of competing for the apportionment of eventual surpluses, as provided in paragraph 7 of article 171 of the Brazilian Corporation Law. At the time of the exercise of the Pre-emptive Right, the shareholders must express their interest in the reserve of the remaining shares in the Subscription Warrants Application Forms. After the expiration of the term for the exercise of the pre-emptive right, the surpluses will be determined and apportioned proportionally among the subscribers who indicated their interest in the surpluses in the subscription period. In this case, a new Notice to Shareholders will be published, announcing (i) the total number of Warrants subscribed during the term to exercise the Pre-emptive Right by the shareholders; and (ii) the term for the subscription of the remaining Warrants, beginning on December 5, 2018 and ending on December 7, 2018, inclusive.

The subscription of the Warrants as a result of the exercise of the Pre-emptive Right shall take place at the Company's office located at Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, 8th floor, São Paulo - SP, from Monday to Friday, during business hours.

- 18. Assignment of Rights:** holders of Pre-emptive Rights who wish to negotiate their Pre-emptive Rights during the time limit, may do so, at their free discretion. For the transactions carried out outside B3's environment, the transfers must forward the proof of the instrument signed between the parties, with the respective assignment of rights, to the Company.
- 19. Procedures for subscription and payment with credits:** shareholders holding shares issued by the Company wishing to exercise their Pre-emptive Rights in the subscription of the Warrants must contact the Company through the Investor Relations channel indicated at the end of this Notice to Shareholders for the subscription of the Warrants by signing the subscription application form and payment in cash of the corresponding price. The holders or their representatives, as the case may be, of Credits of Classes II, III and IV subject to Lupatech Group Judicial Recovery and Other Credits wishing to pay the Warrants with their respective credit in the scope of the Issue shall also contact the Company through the Investor Relations channel for the subscription of the Warrants by means of the signature of the subscription application form and pay-up through the payment with the respective credit.

The payment of the Warrants acquired by the shareholders will be made in national currency at the time of subscription, by means of a deposit in the Issuer's bank account indicated in the Subscription Application Form, within two (2) business days after the end of the term ("Payment Date"). Failure to pay timely will result in the cancellation of the Subscription Application Form.

In the event of exercise of the pre-emptive rights by the shareholders, the amount in the currency originated will be used to pay the Judicial Reorganization creditors whose

credits will pay-up the Subscription Warrants, and the amounts will be valued in proportion to the Warrants acquired by each creditor.

- 20. Dilution:** since the current shareholders of the Company will have their Pre-emptive right assured according to article 57, paragraph 1, and article 171, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, there will only occur a dilution if the shareholder choose not to exercise his Pre-emptive Right. Otherwise, the shareholders will maintain their respective participation in the Company's share capital. The exercise price of the Warrants in shares issued by the Company under the Issue was set without unjustified dilution for the current Company's shareholders, pursuant to item III of paragraph 1 of article 170 of the Brazilian Corporation Law.
- 21. Grouping, Splitting or Bonification of the Shareholder Base:** in case of a reverse split, split or bonification of the shareholder base, the Subscription Warrants will have their characteristics changed in order to maintain the economic conditions and advantages provided herein, as approved in Clause 8.3.1 of the Issuer's Judicial Recovery Plan. To that end, the nominal value, number of shares and/or exercise price of the Subscription Warrants may be modified, always with a view to preserving the economic rationale of the transaction.
- 22. Rights of the Subscription Warrants, Rights and Advantages of the Shares Issued by the Exercise of the Subscription Warrants:** the Subscription Warrants constitute securities different from the shares of the Issuer, granting their holders, under the conditions hereby approved, only the right to subscribe and pay into the Issuer's common shares, as provided herein. The ownership of the Subscription Warrant, by itself, does not guarantee its holder any right to dividends, interest on own capital or any other political benefits or rights. Only from the effective receipt of the shares resulting from the exercise of the Subscription Warrant will the same rights pertaining to the shares of the Issuer be acquired.
- 23. Documentation for the Subscription of Warrants and Assignment of Rights:** if individual: certified copies of the identification document with photo (RG, CNH, Passport), Physical Register of the Ministry of Finance (CPF / MF) and proof of residence; if a Corporation: certified copy of the Bylaws, of the corporate documentation granting powers of representation (certified copy of the minutes of the election of the administrators duly filed at the competent Chamber of Commerce and/or the original proxy).

In the case of representation by proxy, it will be necessary to present the respective power of attorney with a notarized signature.

- 24. Service Channels:** the subscribers that wish to exercise their respective Pre-emptive Rights shall contact the Company through its Investor Relations communication channels, Monday to Friday, on business hours.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018.

Rafael Gorenstein
Director of Investor Relations

CONTACTS – INVESTOR RELATIONS

Phone: +55 (11) 2134-7000

E-mail: ri@lupatech.com.br

ABOUT LUPATECH - We are one of the **largest Brazilian suppliers of high added value products and services focused on the oil and gas sector**. Our businesses are organized into two segments: **Products and Services**. The **Products** segment offers, mainly for the oil and gas industry, anchoring cables for production platforms, valves, equipment for the completion of wells and compressors for natural gas. The **Services** segment offers workover, drilling, well intervention, coating and pipe inspection services.

We make forward-looking statements that are subject to risks and uncertainties. Such statements are based on estimates and assumptions of our Management and information to which the Company currently has access. Statements about future events include information about our current intentions, estimates or expectations, as well as those of the members of the Company's Board of Directors and Officers. Disclaimers regarding forward-looking statements and information also include information on possible or presumed operating results, as well as statements that are preceded, followed or that include the words "believe," "may," "will," "continue," "expects," "predicts," "intends," "plans," "estimates," or similar expressions. Forward-looking statements and information are not guarantees of performance. They involve risks, uncertainties and assumptions because they refer to future events, depending, therefore, on circumstances that may or may not occur. Future results and the creation of value to Shareholders may differ materially from those expressed or estimated by the forward-looking statements. Many of the factors that will determine these results and values are beyond Lupatech's ability to control or predict.